



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
DECRETO Nº 5.296 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 1.994

Cria equipe de fiscalização para a constatação de irregularidades oriundas de serviços prestados pela SABESP - Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo e dá outras providências.

JOSÉ CARLOS GRECCO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º É criada a Equipe de Fiscalização, que terá como finalidade verificar a não execução de reparos dos danos causados pela SABESP - Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, em virtude de obras realizadas nos logradouros públicos.

Art. 2º A equipe criada pelo artigo anterior, será composta pelos seguintes servidores:

Coordenador: WILSON ALBERTO BARBOSA

Fiscais : MILTON GOMES

ALEXANDRE RATTI JÚNIOR

WALTER DE MELLO

ORIDES BRIANTE

RUBENS OSNI ALVES

VAGNER GARBE

IRENE BRANDÃO

JOÃO MANTOVANELLI

Art. 3º São delegadas aos membros da equipe, as seguintes atribuições:

- I - fiscalizar a não execução, pela SABESP - Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, dos reparos de danos causados em virtude de serviços executados por ela nos logradouros públicos do Município;
- II - notificar para que a irregularidade encontrada seja sanada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa, conforme dispõe a Lei nº 2.260, de 01 de novembro de 1.989;

- segue fls. 02 -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ - fls.02 -
DECRETO Nº 5.296 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 1.994

III - autuar, nos termos do art. 57 da mesma Lei, pelo não atendimento à notificação citada no inciso anterior.

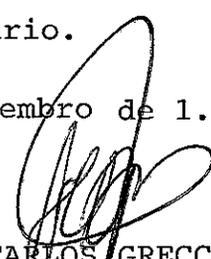
Art. 4º A multa, em decorrência da autuação, será diária e correspondente a 05 (cinco) F.M.P. (Fator Monetário Padrão).

Art. 5º Compete ao Coordenador da equipe criada pelo presente decreto, autorizar ou não a aplicação da multa.

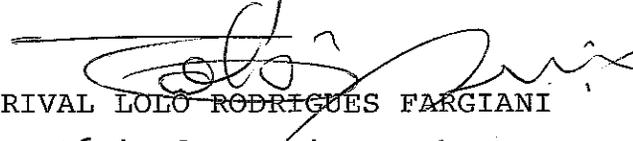
Parágrafo único. Não ocorrendo o pagamento da multa, o crédito será inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente, nos termos do Código Tributário do Município.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

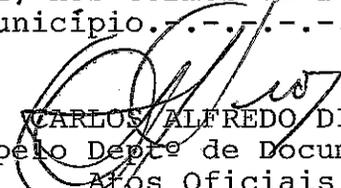
Município de Mauá, em 03 de novembro de 1.994


Arq. JOSÉ CARLOS GRECCO
Prefeito


ANDRÉ AVELINO COELHO
Respondendo pela Secretaria de
Assuntos Jurídicos


LOURIVAL LOLO RODRIGUES FARGIANI
Secretário de Serviços Urbanos

Registrado no Deptº de Documentação e Atos Oficiais e afixado no quadro de editais. Publique-se na imprensa regional, nos termos da Lei Orgânica do Município.-----


CARLOS ALFREDO DIAS
Resp. pelo Deptº de Documentação e Atos Oficiais

ack/